

OFÍCIO Nº 134/2026 – GP/SJP/PB

São José de Piranhas - PB, 28 de outubro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor

CLEUDISMAR ALEXANDRE MACIEL (“Neném da Cagepa”)

Digníssimo Gerente Regional da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA
Regional Alto Piranhas / Rua Arsênio Araruna, nº 390, Centro, Cajazeiras – PB

Assunto: Solicitação urgente de plano de contingência, informações técnicas e providências contra o desabastecimento crônico de água potável em São José de Piranhas/PB.

Senhor Gerente Regional,

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria, na qualidade de Prefeito Constitucional deste Município, no regular exercício do dever de representação do interesse público municipal e de fiscalização dos serviços delegados, conforme prerrogativas estabelecidas no art. 15, V, art. 65, I e VIII, e art. 126, § 2º, todos da Lei Orgânica Municipal de São José de Piranhas.

2. A Administração Municipal tem constatado recorrente e inaceitável interrupção no fornecimento de água potável em diversos pontos da zona urbana. Moradores do **Bairro São Francisco**, precipuamente no trecho da **saída para Piranhas Velhas**, relatam desabastecimento que chega a perdurar por 5 (cinco) a 6 (seis) dias consecutivos, atingindo inclusive finais de semana e inviabilizando necessidades sanitárias e vitais elementares.

3. O problema assume caráter difuso, havendo contínuos reclamos de munícipes do **Bairro São Sebastião**, da **área central** e de comunidades periféricas, caracterizando descontinuidade grave na prestação do serviço público concedido.

4. Cumpre recordar que, para além da Lei Federal nº 8.987/1995 (art. 6º, § 1º) e do Código de Defesa do Consumidor (art. 22), a própria **Lei Orgânica Municipal de**

São José de Piranhas condiciona a atuação das concessionárias à permanente fiscalização da Administração Pública local (art. 126, § 2º) e assegura à população índices adequados de qualidade e quantidade (art. 127, IV).

5. Diante do quadro exposto, **SOLICITA-SE** a Vossa Senhoria e à equipe técnica da Regional:

a) **Manifestação formal circunstanciada**, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, declinando as causas operacionais da intermitência relatada e o cronograma emergencial para a regularização do abastecimento;

b) **Vistoria técnica urgente** nas redes adutoras e de distribuição do Município, a fim de sanar perdas de carga e déficits de pressão nas áreas mais elevadas e extremas da malha urbana;

c) **Estudo de viabilidade técnica** voltado à implantação de reservatório de compensação/distribuição (caixa-d'água de suporte) na saída para Piranhas Velhas, medida necessária para solucionar de forma perene o desabastecimento daquela localidade e do Bairro São Sebastião;

d) **Adoção imediata de suporte alternativo**, mediante caminhões-pipa ou manobras operacionais assistidas, nas áreas em que a interrupção superar 24 (vinte e quatro) horas.

6. Na certeza da pronta intervenção de Vossa Senhoria em favor do bem-estar dos cidadãos piranhenses, renovo protestos de estima e apreço, aguardando resposta formal.

Atenciosamente,

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS:0892405200016
6

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS:08924052000166
Dados: 2026.10.28 12:56:06 -03'00'

SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito Constitucional